



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 169

Araporã-MG, 13 de abril de 2018.

DECRETO N.º 3362/2018.

“Estabelece datas de pagamento do IPTU para o exercício de 2018 – Imposto Predial e Territorial Urbano em atendimento as Leis n.º 043/1993 de 06 de dezembro de 1993 e 017/1997 de 22 dezembro de 1997.”

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado as datas para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao ano de 2018, discriminadas abaixo:

PARCELA	DATA DE PAGAMENTO
1º Parcela	08/06/2018
2º Parcela	09/07/2018
3º Parcela	08/08/2018
4º Parcela	09/09/2018
5º Parcela	08/10/2018

Parágrafo único. O IPTU – Imposto Predial e Territorial poderá ser pago em uma única parcela com descontos previstos na legislação tributária, devendo o pagamento ser efetuado na data de vencimento da 1ª parcela, a saber dia 08/06/2018.

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo por parcela no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã - MG, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
PREFEITA MUNICIPAL

Lei n.º 1241/2018-L

“Institui a Semana de Combate ao Uso de Drogas, Insere no Calendário Oficial do Município de ARAPORA MG o Dia Municipal de Combate ao Uso de Drogas e dá Outras Providências”.

O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de ARAPORA, a Semana de Combate ao Uso de Drogas, a realizar-se, anualmente, durante a semana de junho que antecede ao dia 26 do mês, dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

Art. 2º - A Semana de Combate ao Uso de Drogas passa a integrar o calendário oficial do Município de Araporã.

Art. 3º - O Poder Público Municipal durante os meses que antecedem a semana de que trata a Lei, promoverá campanha educativa de prevenção ao uso de drogas, realizando as seguintes atividades básicas:

I – a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 169

Araporã-MG, 13 de abril de 2018.

outros aspectos essenciais como, dentre outros:

- a) a dependência química;
- b) o motivo que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;
- d) os valores éticos e religiosos.

II – a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III – a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção e combate ao uso de drogas e a criação de meios de tratamento e recuperação de drogados nas unidades da rede municipal de saúde, atendendo especialmente aqueles dependentes que precisam iniciar sua recuperação com tratamento ambulatorial;

IV – o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas.

Art. 4º - O Poder Público, durante a Semana de Combate ao Uso de Drogas, deve promover eventos intensivos sobre o assunto e incentivar e apoiar a sua realização pela sociedade civil.

§ 1º - No decorrer da semana aludida, serão intensificadas as atividades relativas à conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate.

§ 2º - O Poder Executivo deve realizar, na Semana de Combate ao Uso de Drogas, promoções de caráter educativo sobre o tema, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, bem como, estimular os estabelecimentos de ensino privado a realizá-las.

§ 3º - Para o cumprimento do dispositivo nos §§ 1º e 2º deste artigo, as escolas municipais devem programar os seguintes eventos:

I – palestras com especialistas no assunto;

II – exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

III – campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;

V – seminário antidrogas;

VI – concursos de redação;

VII – outras atividades relacionada ao assunto.

§ 4º - Os eventos educativos, indicados no § 3º deste artigo, devem ter como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 5º - Os eventos promovidos devem ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar, com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.

Art. 6º - O Poder Legislativo deve providenciar, anualmente, em 26 de junho, a realização de uma sessão especial para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 169

Araporã-MG, 13 de abril de 2018.

debater o tema.

Art. 7º - O Poder Legislativo deve divulgar e fortalecer os grupos de auto-ajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Art. 8º - É obrigatória a fixação de propaganda educativa contra o uso de drogas no interior de veículos dos serviços de transporte escolar e de transporte coletivo, no decorrer da Semana de Combate ao Uso de Drogas.

Art. 9º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de parcerias entre a Prefeitura Municipal com empresas públicas, privadas e entidades não governamentais e com Secretaria Nacional Antidrogas e pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, sendo verificada nos orçamentos futuros.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG), aos 12 dias do mês de Abril de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 1242/2018

“ALTERA A LEI Nº 1194/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º, I da lei nº1194/2017, passa ter a seguinte redação:

I - Comprovação de que o interessado integra família com renda mensal líquida de até R\$3.000,00 (três mil reais), valor este compreendido os vencimentos, descontadas as contribuições obrigatórias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG), aos 12 dias do mês de Abril de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

Lei n.º 1243/2018.

“DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 169

Araporã-MG, 13 de abril de 2018.

no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

- a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
- f) provimento de alimentação escolar.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

- I -** gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
- II -** acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- III -** manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
- IV -** prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
- V -** firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
- VI -** coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
- VII -** gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ao Secretário Municipal de Educação e Cultura caberão as atribuições de Gestor do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica criado o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação composto de 05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 169

Araporã-MG, 13 de abril de 2018.

(cinco) membros, da seguinte forma:

- I** – Presidente;
- II** – Vice- presidente;
- III** – Secretário Administrativo;
- IV** – Membro;
- V**- Membro;

§ 1º O cargo de presidente do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação será exercido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§2º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores da Administração Pública Municipal e terão, cada um, um suplente.

§ 3º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

Art.4º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 1º As decisões do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§ 2º As funções desempenhadas pelo Conselho Diretor são consideradas de interesse público relevante e não é remunerada.

SEÇÃO III **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO** **DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO

Art. 5º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

- I** - definir as normas operacionais do Fundo;
- II** - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
- III** - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
- IV** - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
- V** - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
- VI** - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.
- VII** - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III **DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL** **DE EDUCAÇÃO**

SEÇÃO I **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 6º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

- I**-Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 169

Araporã-MG, 13 de abril de 2018.

Educação - FNDE;

II- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com outras entidades.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12 O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art.13 O Secretário(a) Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG), aos 12 dias do mês de Abril de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 169

Araporá-MG, 13 de abril de 2018.

ARAPORÁ
E PRA VOCE QUE A GENTE TRABALHA

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Aos 13 dias do mês de Abril de 2018, às 08:30, com 15 (quinze) minutos de tolerância, o pregoeiro deste órgão o Sr. Anderson Batista de Oliveira, e respectivos membros da equipe de apoio, Sonia Maria Marques Santana e Maria Luciane Vistel, designados pelo Decreto nº 3.314/2018, de 26 de fevereiro de 2018, reuniram-se para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 018/2018, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÁ-MG, PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO**. Aberta a sessão, apregoados os presentes, o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): **LANCASTER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 07.596.955/0001-00, com sede na Rua João Batista dos Anjos, n. 40, Centro, na cidade de Araporá/MG, neste ato representada por seu proprietário Sr. Clodson Teodoro de Lima, portador de CPF n. 548.252.371-68, **MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 10.548.413/0001-69, com sede na Rua Secundária Rodrigues Ferreira, Q.16, L.06, na cidade de Cachoeira Dourada/GO, neste ato representada por seu titular Sr. Mario Alves Rodrigues Junior, portador de CPF n. 958.291.801-20; **MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 23.027.516/0001-25, com sede na Av. Francisco Abdon Marques, Q.16, L.06, Setor Suleste, na cidade de Cachoeira Dourada/GO, neste ato representada por seu procurador Sr. Alessandro Pereira da Silva, portador de CPF n. 017.985.121-67; **ME COMERCIAL EIRELI ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 21.471.613/0001-87, com sede na Rua Geraldo José da Costa, n. 141, Bairro Maria Resende, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por seu procurador Sr. Michel Alves da Silva, portador de CPF n. 074.442.839-05; **LM COMERCIO LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 05.788.495/0001-89, com sede na Rua Osvaldo Samora, n. 123, Casa 02, Bairro Luzitza, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por seu procurador Sr. Marcus Vinicius Olimpio dos Reis, portador de CPF n. 071.913.036-03; **SANTA LUZIA COMERCIO DE CAFÉ E DERIVADOS LTDA-ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 18.521.796/0001-56, sediada na Rodovia MG 413, Distrito de Piracaba, cidade de Araporá/MG, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Aladino Antônio Costa Júnior, todas credenciadas neste ato como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, e as licitante(s) participante(s) da(s) licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento, ficando os termos exigidos no Edital, a(s) licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ao término, o Pregoeiro solicitou a todos que rubricassem os lances dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Ao término procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) participante(s). Rubricada a(s) proposta(s) e a(s) achada(s) conforme o edital, o Pregoeiro registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Araporá, conforme mapa em anexo. Iniciada a fase de lances, o Pregoeiro registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme procedimento no referido MAPA DE LANCES. A reunião foi suspensa no horário do almoço, entre o período de 11h30me-13h para

Rua João Batista Ferreira, 58 - Araporá/MG - CEP 36.428-000 - Fone: (34) 3234-9988 - www.arapora.mg.gov.br

ARAPORÁ
E PRA VOCE QUE A GENTE TRABALHA

horário de almoço de todos. Retomada a sessão, registrou-se que o representante da empresa **SANTA LUZIA COMERCIO DE CAFÉ-ME** não retornou e não enviou representante, ficando sua empresa sem preposto para a fase de lances. Fim da fase de negociação e Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto os envelopes de habilitação da(s) empresa(s) vencedoras nos lances, foi(ram) o(s) representante(s) entregue(s) a(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Item analisados os documentos o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Fornecedor vencedor: **LANCASTER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**(enpj: 07.596.955/0001-00) → Valor total do fornecedor: **R\$ 171.450.090 Cento e Setenta e Um mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Nove Centavos** respectivamente nos itens: Item 0003458 - AÇÚCAR CRISTAL - PCT. C/5KG DE 1 QUALID., no valor de R\$ 27.732.400, O item 0009910 - QUELHO CURADO, no valor de R\$ 18.867.450, O item 0007968 - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - KG, no valor de R\$ 324.500, O item 0008405 - MILHO DE CANIÇA AMARELO - PCT. C/500G, no valor de R\$ 638.000, O item 0008583 - ORÉGANO EMBALAGEM DE 10 GRAMAS, no valor de R\$ 247.000, O item 0009193 - UVA PASSA - PCT. C/250MG, no valor de R\$ 79.800, O item 0025409 - FÓSFORO, CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFORO, no valor de R\$ 385.020, O item 0032178 - CREME DE LEITE 200 GRAMAS, no valor de R\$ 1.642.500, O item 0033837 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 L, no valor de R\$ 33.877.200, O item 0036728 - MARGARINA C/ SAL 1KG, no valor de R\$ 14.810.180, O item 0038746 - CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 CUBOS 114G, no valor de R\$ 374.000, O item 0038748 - CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 CUBOS 114G, no valor de R\$ 462.000, O item 0038759 - OVOS DE GALINHA CARTELA 30 UNO, no valor de R\$ 14.400.000, O item 0038768 - GELATINA (SABORES VARIADOS) EMBALAGEM DE, no valor de R\$ 3.371.200, O item 0038773 - POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, no valor de R\$ 5.472.000, O item 0039650 - PICÓLES SABORES VARIADOS, no valor de R\$ 9.375.000, O item 0040305 - CHOCOLATE GRANULADO 1 KG, no valor de R\$ 3.117.800, O item 0041947 - COCO RALADO 1K, no valor de R\$ 8.636.580, O item 0042137 - MARGINESE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, no valor de R\$ 1.077.300, O item 0042139 - COLORAU EM PÓ COM 500 GRAMAS, no valor de R\$ 676.260, O item 0042144 - PLÁSTICO FILME PVC 28CM 10M, no valor de R\$ 450.000, O item 0043676 - BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG, no valor de R\$ 1.207.500, O item 0045919 - PALMITO 500 GR, no valor de R\$ 561.750, O item 0047690 - CRAVÃO DA ÍNDIA EMBALAGEM COM 40 G, no valor de R\$ 3.596.000, O item 0047694 - FARINHA DE MANDIOCA BIJU EMBALAGEM COM 5, no valor de R\$ 1.456.000, O item 0047700 - FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO EM TABLETE DE, no valor de R\$ 8.039.800, O item 0047794 - TEMPERO EM PÓ, SABORES VARIADOS, COM EMB, no valor de R\$ 184.500, O item 0048499 - CUSCÚZ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, no valor de R\$ 74.500, O item 0050893 - POLVILHO AZEDO CAIPIRA 500 GRAMAS, no valor de R\$ 1.816.500, O item 0051835 - GELATINA S/ SABOR, INCOLOR, EM PÓ ENV. 12, no valor de R\$ 107.500, O item 0051839 - CANELA EM PÓ, PACOTE DE 30G, no valor de R\$ 90.000, O item 0052734 - MOSTARDA 190G, no valor de R\$ 44.850, O item 0057851 - BALA MACIA 600 GR, no valor de R\$ 2.021.000, O item 0059139 - CANELA EM CAVACO, EMBALAGEM 500G, no valor de R\$ 4.457.800, O item 0059138 - FÉLJO PRETO TIPO 1 - 1KG, no valor de R\$ 1.884.000, O item 0059169 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 250 ML, no valor de R\$ 3.630.000. Fornecedor vencedor: **MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - (enpj: 23.027.516/0001-25) → Valor total do fornecedor: R\$ 218.024.600 (Duzentos e Dezotto mil e Vinte e Quatro Reais e Seiscentos e Oitenta e Seis Centavos)**, respectivamente nos itens: Item 0004428 - BISCOITO CREAM CRACKER PCT 400 GRAMAS, no valor de R\$ 14.931.000, O

Rua João Batista Ferreira, 58 - Araporá/MG - CEP 36.428-000 - Fone: (34) 3234-9988 - www.arapora.mg.gov.br

ARAPORÁ
E PRA VOCE QUE A GENTE TRABALHA

Item 0001054 - ARROZ LONGO FINO (AGULHINHA) TIPO 1. PC, no valor de R\$ 27.930.000, O item 0006954 - AMENDOIM CRU, COM PELE, SEM CASCA 500 G, no valor de R\$ 3.297.000, O item 0015888 - AZEITE DE OLIVA - LATA COM 500ML, no valor de R\$ 1.074.200, O item 0028343 - SUÇO DE CAJU CONCENTRADO 100% NATURAL, no valor de R\$ 18.444.000, O item 0028346 - SUÇO DE UVA - CONCENTRADO 100% NATURAL, no valor de R\$ 36.800.000, O item 0031025 - ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PET 900 ML, no valor de R\$ 13.324.500, O item 0031412 - BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE COM 01 KG, no valor de R\$ 16.659.000, O item 0032175 - BISCOITO DOCE MAIZENA EMBALAGEM PC 400 G, no valor de R\$ 15.120.000, O item 0038750 - FÉLJO CARIOCA, no valor de R\$ 6.347.400, O item 0041417 - BISCOITO ROSQUINHA 800 GR, no valor de R\$ 3.851.800, O item 0041935 - PAPEL ALUMÍNIO 45X7,5 CM, no valor de R\$ 1.245.000, O item 0042843 - EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 340 GRAMA, no valor de R\$ 1.609.300, O item 0045605 - PIRULITO PCT 50 UNIDADES, no valor de R\$ 3.127.500, O item 0047696 - MOLHO DE TOMATE REFOGADO EMBALAGEM DE 34, no valor de R\$ 1.106.000, O item 0059131 - ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML, CX 48 UNO, no valor de R\$ 34.065.500, O item 0059166 - AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500G, no valor de R\$ 724.000, O item 0059221 - SUÇO DE LARANJA CONCENTRADO 100% NATURAL, no valor de R\$ 2.480.000, O item 0059222 - SUÇO DE MANGA CONCENTRADO 100% NATURAL, no valor de R\$ 16.986.000. Fornecedor vencedor: **ME COMERCIAL EIRELI ME**(enpj: 21.471.613/0001-87) → Valor total do fornecedor: **R\$ 38.718.210 (Trinta e Cinco mil e Setecentos e Dezotto Reais e Vinte e Um Centavos)**, respectivamente nos itens: Item 0002515 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1- PACOTE, no valor de R\$ 5.649.600, O item 0006955 - MILHO DE CANIÇA BRANCA - PCT. C/500G, no valor de R\$ 247.500, O item 0010934 - MILHO VERDE EM 250 GRAMAS, no valor de R\$ 1.260.000, O item 0027187 - CHÁ DE ERVA MATÉ 500 GRAMAS, no valor de R\$ 3.227.410, O item 0028345 - SUÇO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 100% NATURAL, no valor de R\$ 2.700.000, O item 0030268 - MACARRÃO PARAFUSO - 500 GRAMAS, no valor de R\$ 2.061.600, O item 0032179 - MILHO DE PIPOCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS, no valor de R\$ 2.487.500, O item 0036082 - ÁGUA DE COCO 200ML, no valor de R\$ 822.880, O item 0036296 - MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GRAMAS, no valor de R\$ 3.481.680, O item 0038771 - MACARRÃO COM SEMOLA N.4, TIPO ESPAGUET, no valor de R\$ 4.045.400, O item 0041934 - BATATA PALHA 500 GR, no valor de R\$ 3.212.100, O item 0047695 - MACARRÃO NO FORMATO DE LETRINHAS, EMBALA, no valor de R\$ 2.550.000, O item 0051624 - MACARRÃO TIPO PENNE EMB. 500 GR, no valor de R\$ 1.270.900, O item 0057695 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAM, G, no valor de R\$ 135.350, O item 0059220 - ACARÁO 500G, no valor de R\$ 1.586.100. Fornecedor vencedor: **LM COMERCIO LTDA ME**(enpj: 05.788.495/0001-89) → Valor total do fornecedor: **R\$ 98.719.840 (Noventa e Oito mil e Setecentos e Dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, respectivamente nos itens: Item 0000538 - VINAGRE DE VINHO BRANCO EMBALAGEM 750ML, no valor de R\$ 861.840, O item 0011631 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO ARABICO, 500 G, no valor de R\$ 60.905.200, O item 0025333 - EXTRATO DE TOMATE 4 KG, no valor de R\$ 9.198.000, O item 0027184 - ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100 ml, no valor de R\$ 43.500, O item 0033919 - SUÇO ARTIFICIAL DE FRUTAS - PACOTE 200ML, no valor de R\$ 2.900.000, O item 0036299 - FARINHA DE ROSCA 500GR, no valor de R\$ 1.100, O item 0038742 - BISCOITO DE POLVILHO EMBALAGEM DE 100 GR, no valor de R\$ 6.448.000, O item 0038751 - FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, no valor de R\$ 807.840, O item 0038760 - SAL IOADO, EMBALAGEM DE 1 KG, no valor de R\$ 1.381.080, O item 0038766 - FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO, EN, no valor de R\$ 860.000, O item 0038770 - LEITE

Rua João Batista Ferreira, 58 - Araporá/MG - CEP 36.428-000 - Fone: (34) 3234-9988 - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 169

Araporã-MG, 13 de abril de 2018.

ARAPORÃ
PRA VÓS QUE A GENTE TRABALHA

renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo o Pregoeiro adjudicou ao(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(ns) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). Registre-se e publique-se.

Vandir Batista de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Maria Luciane Vital
Equipe de Apoio

Sônia Maria Marques Santana
Equipe de Apoio

LANCASTER GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP
Sr. Cledson Teodoro de Lima – Proprietário

MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Sr. Mario Alves Rodrigues Júnior – Titular

MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – ME
Sr. Alessandro Pereira da Silva – Procurador

ME COMERCIAL EIRELI ME
Sr. Michel Alves da Silva – Procurador

LM COMERCIO LTDA ME
Sr. Marcus Vinicius Olimpio dos Reis – Procurador

SANTA LUZIA COMERCIO DE CAFÉ E DERIVADOS LTDA-ME
Sr. Aladino Antônio Costa Júnior – Proprietário – Ausentou-se da sessão pública.

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.435-000 – Fone: (34) 3284-9507 – www.arapora.mg.gov.br

Santa Luzia Comercio de Café: ME
Rodrigo MC 413, Antônio de Bonifácio
Araporã - MG.
Fone: (34) 9 8834-4448
santa.luzia.comercio@ig.com.br

Mario Alves Rodrigues Junior - ME
Rua General Rodrigo Figueira 216 L. 06
Município de Araporã - MG 38.435-000
Cachoeira Bonfácio - 60
marioalves@hotmaill.com

MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME
AV: FRANCISCO ADON MARQUES 1236 L06
SETOA SULESTE
MARIO JUNIOR 20@HOTMAIL.COM
(34) 99976672

Michel Alves da Silva
ME COMERCIAL EIRELI
Fone: 3223 - 9836 / 3231 - 9938
Email: mcomercial@arapora.com.br

LM COMERCIO LTDA
MARCUS VINICIUS OLIMPIO DOS REIS
R. OSVALDO SAMO NA 123 - CASA 02
UBERLANDIA - MG BAIRRO: WIZOTE
FONE: 34-93670-7300 34-3238-8559
E MAIL: LMCOMERCIO LTDA@YAHOO.COM.BR

Lancaster Generos Alimenticios
R. C. João Batista dos Reis 40
Centos Pampas MS.
34) 3084 1197
34) 999661672
lancaster-generos@hotmail.com

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Marcos Felipe Carvalho Martins.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br